

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

NOTA INFORMATIVA Nº: 12/2021 - GI- 03815

RETIFICA A NOTA INFORMATIVA Nº 11/2021 GI - 03815, REFERENTE AO SEQUENCIAMENTO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO CONTRA A COVID- 19 NO ESTADO DE GOIÁS.

O plano de vacinação contra a Covid -19 foi desenvolvido pelo Programa Nacional de Imunização com apoio técnico-científico de especialistas na Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis (Portaria GAB/SVS nº 28 de 03 de setembro de 2020), pautado também nas recomendações do SAGE - Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, Strategic Advisor Group of Experts on 28 Immunization) da OMS.

Diante da avaliação dos grupos de risco e considerando a pequena disponibilidade de doses de vacina no mercado mundial, os objetivos principais da vacinação contra a Covid -19 são priorizar a preservação do funcionamento dos serviços de saúde; a proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença; a proteção dos demais indivíduos vulneráveis aos maiores impactos da pandemia; seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais.

No Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid -19 – 6ª Ed. V.2-2021(PNO), estão descritas as estimativas populacionais dos grupos prioritários e o ordenamento das prioridades para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, reforça ainda, que todos os grupos elencados serão contemplados com a vacinação, entretanto de forma escalonada por conta de não dispor de doses de vacinas imediatas para vacinar todos os grupos em etapa única. O Ordenamento dos grupos prioritários conforme o PNO estão descritos no **Quadro 1** desta nota.

A Secretaria de Estado da Saúde (SES), recomenda que diante a disponibilidade de doses. Os municípios devem seguir criteriosamente os grupos prioritários elencados no PNO, conforme o ordenamento definido pelo Ministério da Saúde (MS). Ressaltamos que a SES não pactua com o descumprimento dos critérios elencados pelo MS.

Quadro 1 – Ordenamento dos Grupos prioritários para a Campanha Nacional de vacinação contra a Covid -19

Grupo	Grupo prioritário
1	Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas
2	Pessoas com Deficiência Institucionalizadas
3	Povos indígenas Vivendo em Terras Indígenas
4	Trabalhadores de Saúde
5	Pessoas de 90 anos ou mais
6	Pessoas de 85 a 89 anos
7	Pessoas de 80 a 84 anos
8	Pessoas de 75 a 79 anos
9	Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas
10	Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas
11	Pessoas de 70 a 74 anos
12	Pessoas de 65 a 69 anos
13	Pessoas de 60 a 64 anos
14	Pessoas com comorbidades 18 a 59 anos** (n=18.218.730); Pessoas com Deficiência Permanente com BPC 18 a 59 anos*** (n=1.467.477); Gestantes e Puérperas 18 a 59 anos (n= 2.488.052); (A estratégia de vacinação destes grupos está disponível na Nota Técnica nº467/2021)
15	Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem BPC***

16	Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos)
17	Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade ^A (n=108.949) e População Privada de Liberdade (n=753.966)
18	Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)
19	Trabalhadores da Educação do Ensino Superior
20	Forças de Segurança e Salvamento (n=584.256) e Forças Armadas (n=364.036) (Na 11ª etapa da Campanha iniciou-se a vacinação escalonada desses trabalhadores, restrita aos profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, conforme Nota Técnica nº 297/2021) ^B
21	Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros
22	Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário
23	Trabalhadores de Transporte Aéreo
24	Trabalhadores de Transporte de Aquaviário
25	Caminhoneiros
26	Trabalhadores Portuários
27	Trabalhadores Industriais
28	Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

Fonte: Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 – 6ª Ed.V.2/2021–Ministério da Saúde

O Ministério da Saúde ressalta que ao longo da campanha poderão ocorrer alterações na sequência de prioridades descritas no **Quadro 1** e/ou subdivisões de alguns estratos populacionais, bem como a inserção de novos grupos, à luz de novas evidências sobre a doença, situação epidemiológica e das vacinas COVID-19.

A Campanha de vacinação no Estado de Goiás segue vacinando os grupos prioritários de pessoas com comorbidades 18 a 59 anos, Deficientes Permanentes de 18 a 59 anos cadastrados no BPC (Benefício de Prestação Continuada), Gestantes e Puérperas com comorbidades e na sequência deverão ser vacinados os Deficientes Permanentes sem cadastro no BPC e após o término deste grupo recomendamos seguir a ordem descrita no Quadro I, e conforme orientações do MS.

Reforçamos que para o sequenciamento da vacinação dos próximos grupos, as doses administradas devem estar registradas no Sistema de Informação do Ministério da Saúde – SI-PNI, ainda, considerando o Ofício Circular nº 400/2021-SES onde se

recomenda a imediata e contínua atualização dos dados de vacinação de todos os municípios do Estado de Goiás, para que não haja prejuízo no recebimento das próximas remessas.

Considerando a orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Programa Nacional de Imunização – PNI a vacinação de gestantes e puérperas com as vacinas COVID-19 do **laboratório AstraZeneca/Oxford** está interrompida temporariamente. Adicionalmente orienta-se a interrupção temporária da vacinação (independente da vacina) de gestantes e puérperas **sem comorbidades**.

Goiânia,

19 de maio de 2021.

CLARICE CARVALHO DOS SANTOS

Gerente de Imunização/GI

FLÚVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde/SUVISA



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE CARVALHO DOS SANTOS, Gerente**, em 19/05/2021, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLÚVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 19/05/2021, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020692618** e o código CRC **3D3D626C**.

GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

Av. 136, Qd.F-44, Lotes 22 e 24, 4º andar, Ed.César Sebba, Setor Sul, CEP 74.093-250- Goiânia – Goiás



Referência: Processo nº 202100010021684



SEI 000020692618